



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, doravante denominada SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor valor global por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **Solução de Armazenamento de Backup em Disco, serviço de instalação e treinamento**, conforme Processo nº 2021-2K6NF, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 078-S de 07/10/2021, publicada em 08/10/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 15h00 do dia 07/12/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00 do dia 17/12/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h01min do dia 17/12/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h30min do dia 17/12/2021.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a Contratação de serviços de Solução de Armazenamento de Backup em Disco, serviço de instalação, garantia e treinamento, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - Os serviços serão prestados na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEFAZ, a cargo da conta da atividade nº 04.122.0050.1106, Elementos de Despesa: nº 4.4.90.40.00, Fonte nº 0307 (Lote 02, item 02) e elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, Fonte nº 0307 (Lote 01, item 1 e Lote 2, item 1), do orçamento da SEFAZ, para o exercício de 2021. As despesas dos demais itens correrão à conta do da atividade 04.122.0050.1106 - MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EDITAL PE Nº 018/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSOS E SISTEMAS, Naturezas de Despesas 3.3.90.40.00, Fonte 0101.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

8.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

8.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

8.2.5 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 12 da Lei 8.429/92, desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja sócio majoritário;

8.2.6 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.2.6.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial; bem como certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei 8666/93.

8.2.7 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

8.2.8 - não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - coordenar o processo licitatório;

9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

9.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5 - dirigir a etapa de lances;

9.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8 - Indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

EDITAL PE Nº 018/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

13.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.3 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

EDITAL PE Nº 018/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço global por lote.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

14.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

14.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

14.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

14.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.

14.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

14.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

14.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

14.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

14.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

14.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

14.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

14.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

14.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (**licitacao@sefaz.es.gov.br**).

15.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

15.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

15.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPagelist.jsp?opc_ao=todos).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

15.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

15.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

15.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

15.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

EDITAL PE Nº 018/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

16.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

16.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário de cada lote será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

18.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.1.4 - Apresentar documento falso;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

18.1.6 - Não manter a proposta;

18.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

18.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

EDITAL PE Nº 018/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

18.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

18.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

18.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 5.757.962,60 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, sendo:

LOTE 1: R\$ 4.948.785,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 2: R\$ 809.177.60 (oitocentos e nove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

19.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

EDITAL PE Nº 018/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

19.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Jéssika Gonçalves Oliveira
Pregoeira – CPL/SEFAZ

Projeto de aquisição de Solução de Armazenamento de Backup em disco

Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e pertencentes à SEFAZ para uso interno. Este material inclui método de trabalho considerado sigiloso e a sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação deste serviço. Sendo assim, nenhuma parte deste documento poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão da GETEC – SUREP. As informações contidas neste documento representam a visão atual da GETEC – SUREP em relação aos produtos e soluções nele contidas até a data de sua divulgação e publicação. A elaboração e implementação do seu conteúdo foram realizadas com base em documentações e publicações do próprio fabricante.

As logo marcas utilizadas são marcas registradas de seus respectivos fabricantes.

© 2018 SEFAZ – GETEC - SUREP.

INDICE

PARTE 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.....	3
1.1. TÍTULO DO PROJETO.....	3
1.2. OBJETIVO.....	3
1.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO	3
1.4. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL	3
1.5. PRAZO ESTIPULADO PARA O CONTRATO.....	3
1.6. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO	4
1.7. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO	4
1.8. DATA PREVISTA PARA IMPLANTAÇÃO	4
1.9. NÚMERO DA VERSÃO E DATA.....	5
PARTE 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO.....	6
2.1. BENEFÍCIOS DOS PRODUTOS	6
PARTE 3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO	7
3.1. JUSTIFICATIVAS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	7
3.2. EVIDENCIAR CLARAMENTE O INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO	8
3.3. PRAZO ESTIMADO PARA ALCANÇAR O RESULTADO ESPERADO	8
PARTE 4 – PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	9
4.1. LOTE 1 – SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCOS	9
4.1.1. DO OBJETO.....	9
4.1.2. ARQUITETURA E FUNCIONALIDADES GERAIS DA SOLUÇÃO.....	9
4.1.3. TREINAMENTO.....	16
4.1.4. SERVIÇOS	18
4.1.5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO.....	22
4.1.6. DEVERES DA CONTRATADA	25
4.1.7. TREINAMENTO HANDS-ON IN-LOCO.....	26
4.1.8. ENTREGA.....	26
4.1.9. MODELO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DE REQUISITO	27
4.2. LOTE 2 – SERVIDORES MEDIA SERVER	28
4.2.1. DO OBJETO.....	28
4.2.2. ARQUITETURA E FUNCIONALIDADES GERAIS DA SOLUÇÃO.....	28
4.2.3. SERVIÇOS	31
4.2.4. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO – HARDWARE	34
4.2.5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO – SOFTWARE.....	35
4.2.6. DEVERES DA CONTRATADA	37
4.2.7. ENTREGA.....	38
4.2.8. MODELO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DE REQUISITO	39

PARTE 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título do Projeto

Aquisição de Solução de Armazenamento de Backup em Discos.

1.2. Objetivo

Aquisição de uma Solução de Armazenamento de Backup em Discos, serviço de instalação e treinamento. Essa solução busca atender as necessidades da SEFAZ. Com isso, aumentar os níveis de segurança da informação e possibilitar uma melhor recuperação e manutenção dos dados.

1.3. Modalidade de licitação

A ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4. Estimativa de custo global

A estimativa de custo global é baseada em pesquisa de objetos semelhantes no mercado e em objetos adquiridos anteriormente.

1.5. Prazo estipulado para o contrato

O prazo previsto é de 60 (sessenta) meses.

1.6. Unidade administrativa responsável pela coordenação do projeto

SUREP - Supervisão de Redes e Produção.

GETEC - Gerência de Tecnologia da Informação.

1.7. Equipe de elaboração do projeto

Moacir Canella Bortoloso – Subgerente de Tecnologia.

Fábio Feltmann Sampaio – Supervisor de Rede e Produção.

Eduardo Portela Barbosa Del’Pupo – Assessor Especial Nível I – QCE-04.

Data da elaboração

16 de julho de 2018

1.8. Data prevista para implantação

03 (três) meses a partir da entrega dos equipamentos

1.9. Número da versão e data

Versão 1.0 – 16 de julho de 2018

Versão 2.0 – 25 de setembro de 2018

Versão 3.0 – 17 de dezembro de 2018

Versão 4.0 – 06 de maio de 2019

Versão 5.0 – 09 de maio de 2019

Versão 6.0 – 10 de maio de 2019

Versão 7.0 – 19 de agosto de 2019

Versão 8.0 – 23 de agosto de 2019

Versão 9.0 – 06 de abril de 2020

Versão 10.0 – 05 de maio de 2020

Versão 11.0 – 08 de junho de 2020

Versão 12.0 – 10 de agosto de 2020

Versão 13.0 – 31 de agosto de 2020

Versão 14.0 – 23 de junho de 2021

Versão 15.0 – 03 de setembro de 2021

Versão 16.0 – 25 de outubro de 2021

PARTE 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. BENEFÍCIOS DOS PRODUTOS

O produto em questão viabilizará ter uma única solução de proteção de dados que atenda às necessidades da SEFAZ, garantindo maior segurança, visibilidade e confiabilidade dos dados. Promoverá maior segurança aos sistemas disponibilizados através desta secretaria, garantindo à continuidade dos serviços de TI de maneira eficiente em cumprimento de sua missão institucional.

PARTE 3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO

3.1. JUSTIFICATIVAS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A SEFAZ é o órgão central do sistema fazendário estadual, e tem como objetivos:

- Tributação, Fiscalização e Arrecadação de tributos;
- Apuração e análise da arrecadação;
- Controle dos créditos tributários;
- Inscrição, controle e cobrança da dívida ativa;
- Orientação aos contribuintes de tributos em suas relações com Estado;
- Contabilidade Geral do Estado;
- Execução do Orçamento Geral do Estado;
- Controle de investimentos e da dívida pública;

Diante deste quadro, a Secretaria da Fazenda vem ao longo dos anos acompanhando o crescimento tecnológico do mercado e isso foi determinante para que a SEFAZ-ES ocupasse as primeiras posições em arrecadação no Brasil. Sendo assim, a justificativa básica para implantação deste projeto foi o crescimento dos dados, mantendo estes sempre disponíveis e fidedignos para possibilitar o alcance dos objetivos, além da importância dos dados estarem com backup e arquivados.

Apesar da SEFAZ já possuir uma rotina de backup através de software e procedimentos técnico-operacionais que asseguram a restauração de dados, quando necessários, novas demandas de proteção de dados estão aparecendo de forma que a atual infraestrutura possui limitações tecnológicas que comprometem a proteção do crescimento e armazenamento dos dados. Em contrapartida o mercado disponibilizou novas tecnologias de hardware de proteção de dados mais adequadas ao cenário de gerenciamento e operações. Além disso, o período de garantia/suporte da infraestrutura atual de armazenamento e servidores de mídia, responsáveis pela movimentação dos dados, expirou.

Em suma, os ganhos advindos com a contratação pretendida são:

- Implementação de novas funcionalidades tecnológicas;
- Redução de espaço em disco para armazenamento;
- Maior desempenho na execução de backup e restore;
- Suporte a aplicativos e plataformas mais atuais;
- Proteção contratual de suporte para os softwares contratados;
- Garantia de escalabilidade e proteção dos investimentos.

3.2. EVIDENCIAR CLARAMENTE O INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO

O projeto em questão pretende dar maior segurança, disponibilidade e proporcionar maior garantia quanto à continuidade dos serviços de TI.

Além disso, pela legislação em vigor é necessário que a SEFAZ-ES, promova a guarda dos documentos fiscais conforme prazo determinado e ainda os disponibilize quando necessário ou solicitado por autoridade competente.

As primícias do referido processo é fornecer ao cidadão público um serviço eficiente e eficaz, visando uma máquina estatal mais eficiente. A execução nas repartições públicas, de forma geral, reclama por melhorias nas instalações físicas, mais tecnologia, capacitação e valorização da atividade. A imagem organizacional precisa ser fortalecida através da prestação de um atendimento moderno, rápido e confiável. Para tanto, faz-se necessária melhorias estruturais, tecnológicas e de gestão ao processo de atendimento da SEFAZ.

3.3. PRAZO ESTIMADO PARA ALCANÇAR O RESULTADO ESPERADO

O prazo estimado para alcançar o resultado esperado será imediatamente após a instalação e configuração dos equipamentos a serem adquiridos.

PARTE 4 – PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Esta especificação estabelece as características técnicas mínimas para fornecimento dos produtos descritos neste projeto, incluindo serviços de manutenção e garantia “on-site” pelo período de 60 (Sessenta) meses.

Aquisição de Solução de Armazenamento de Backup em Discos, incluindo hardware, serviços, treinamento e garantia, conforme a seguir.

4.1. LOTE 1 – SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCOS

4.1.1. DO OBJETO

Aquisição de solução corporativa de armazenamento de backup em disco baseado em “Appliance”, que se entende como subsistema composto de hardware e software com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses, contemplando serviços de instalação, implantação, configuração, treinamento, repasse tecnológico e garantia.

4.1.2. ARQUITETURA E FUNCIONALIDADES GERAIS DA SOLUÇÃO

- 4.1.2.1. A solução deverá ser participante comprovadamente, na categoria “OST Storage Servers” do documento oficial HCL (Hardware Compability List) do Veritas NetBackup Enterprise Server 8.x.x;
- 4.1.2.2. A solução deverá suportar as funcionalidades de Accelerator, Accelerator_VMware, Accelerator_NDMP, Granular_Recovery, Granular_Recovery_Technology_VMware, Instant_Recovery_VMware;
- 4.1.2.3. A solução deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução;
- 4.1.2.4. A solução deverá comprovar através de documentação oficial do fabricante que o equipamento ofertado é suportado com o software de backup Veritas NetBackup versão 8.2 ou superior, atualmente em uso na SEFAZ-ES;

- 4.1.2.5. A solução deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em “Appliance”, que se entende como subsistema composto de hardware e software com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, deduplicação e replicação dos dados deduplicados;
- 4.1.2.6. A solução deverá possuir no mínimo 01 (uma) controladora de processamento para fins de alto desempenho de backup;
- 4.1.2.7. A solução deverá ser composta, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de entrada, deduplicação e replicação dos dados enviados pelos servidores de backup;
- 4.1.2.8. A solução CONTRATADA deve conter todos os componentes necessários para o armazenamento de dados, incluindo os discos, as controladoras de discos e todos os demais componentes necessários para o seu pleno funcionamento;
- 4.1.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes necessários para a comunicação interna do equipamento, através das portas dedicadas a esta finalidade incluindo cabos, chaveadores dinâmicos (switches), e qualquer outro componente necessário, garantindo a comunicação de maneira totalmente redundante e sem utilização das interfaces dedicadas a acesso a dados (front-end);
- 4.1.2.10. A solução deverá fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado;
- 4.1.2.11. A solução deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos sistemas de armazenamento fora de linha de produção (end-of-life), também não sendo aceitos sistemas de armazenamento com previsão oficial do fabricante para end-of-life pelo próximo ano a contar da data da proposta apresentada no certame;
- 4.1.2.12. A solução deverá constar no site do fabricante (oficial e público), equipamentos do tipo Appliance de backup em disco, em linha de produção;

- 4.1.2.13. A solução e todos os seus componentes ofertados pela CONTRATADA, inclusive de forma acessória, deverá ser nova, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante, não sendo aceito gateways e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento ao presente edital. Os respectivos fabricantes deverão garantir, ainda, que os produtos fornecidos estão isentos de defeitos de concepção ou fabricação;
- 4.1.2.14. A solução deverá ser composta de hardware e software do mesmo fabricante, sendo aceito regime de OEM no fornecimento da solução desde que o suporte seja oficial do fabricante;
- 4.1.2.15. A solução deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;
- 4.1.2.16. A solução deverá, obrigatoriamente, fazer uso de sistemas de armazenamento de backup em disco, que se entende como um subsistema com o propósito específico para ingestão de dados de backup com deduplicação e replicação;
- 4.1.2.17. A solução deverá promover uma solução de gerenciamento para fins de monitoração de sistema de software e hardware e gerenciamento de falhas e alarme;
- 4.1.2.18. A solução deverá possuir a funcionalidade de deduplicação. Entende-se por deduplicação dos dados a funcionalidade que permite eliminar bytes ou blocos ou segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup;
- 4.1.2.19. A deduplicação deverá segmentar automaticamente ou permitir segmentar os dados em bytes ou blocos de tamanho variável;
- 4.1.2.20. A deduplicação deverá ser global considerado todos os dados armazenados no hardware em sua total capacidade disponível ou por container. Caso seja global, deverá comparar e identificar dados duplicados provenientes de diferentes servidores e protocolos de acesso de forma a atingir melhores taxas de deduplicação, mesmo que estejam em partições lógicas ou físicas diferentes do mesmo subsistema;

- 4.1.2.21. A solução deverá possuir funcionalidade de deduplicação de dados executada em linha (inline) ou em paralelo, ou seja, os dados de backup são deduplicados em CPU e memória antes mesmo de sua gravação em disco ou paralelamente a gravação em disco. Não serão aceitas soluções que realizem a deduplicação após a gravação do dado no disco (pós-processo) ou mesmo híbridas que realizem parte do processo antes e parte após a gravação do dado no disco;
- 4.1.2.22. A deduplicação deverá acontecer antes dos dados serem gravados nos discos do Appliance ou paralelamente a esse processo;
- 4.1.2.23. A solução deverá permitir replicar dados através de rede IP (LAN / WAN);
- 4.1.2.24. A solução deverá permitir suporte à replicação dos dados no formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do software de backup;
- 4.1.2.25. A replicação, deve permitir que somente os dados já deduplicados sejam transferidos via link IP de forma a consumir menos banda de rede;
- 4.1.2.26. Os dados replicados pela solução de armazenamento devem ser refletidos no catálogo do software de backup, quando iniciadas e gerenciadas pelo mesmo;
- 4.1.2.27. A solução deverá possuir mecanismo inteligente que verifique continuamente de forma automática a integridade lógica dos dados, “ponteiros” e índices armazenados (fim-a-fim) no hardware com correção automática das falhas encontradas, de forma a garantir a consistência de todo o conteúdo em sua total capacidade, sem a utilização de scripts e/ou composições feitas exclusivamente para o atendimento a esse item;
- 4.1.2.28. A solução deverá permitir replicação assíncrona ou ocorrer em horário pré-determinado desde que permita operações de backup concorrente;
- 4.1.2.29. A solução deverá permitir realizar a replicação otimizada dos dados (off-host) sem onerar a CPU dos servidores de backup;
- 4.1.2.30. A solução deverá permitir replicar os dados através de rede IP de forma criptografada;
- 4.1.2.31. A solução deverá suportar que o backup e restore do banco de dados Oracle possam ser feitos diretamente para o Appliance de maneira deduplicada, sem a utilização do software de backup;

- 4.1.2.32. A solução deverá suportar replicação bidirecional simultânea e replicação de várias origens para um destino;
- 4.1.2.33. A solução deverá possuir no mínimo 02 (dois) processadores multi-core;
- 4.1.2.34. A solução deverá possuir no mínimo 340TB (trezentos e quarenta terabytes) úteis, base 10, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados;
- 4.1.2.35. A solução deverá ser escalável até 657TB (seiscentos e cinquenta e sete terabytes) úteis, base 10, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados no mesmo appliance;
- 4.1.2.36. A solução deverá possuir função de proteção contra Ransomware (sequestro de dados) independente do software de backup. O recurso de proteção contra Ransomware não deve ser operacionalizado manualmente ou por scripts de integração customizados. Se essa proteção exigir softwares e hardwares adicionais, os mesmos deverão ser incluídos na solução ofertada;
- 4.1.2.37. A solução deverá possuir no mínimo 192GB (cento e noventa e dois gigabytes) de memória RAM. Não serão aceitas com memória a utilização de tecnologias flash, SSD ou qualquer outra tecnologia de extensão de cachê;
- 4.1.2.38. Os discos da solução deverão suportar RAID-6 ou tecnologia equivalente à RAID-6 para dados como sistema de proteção de falhas em disco;
- 4.1.2.39. A solução deverá fornecer todos os discos necessários para atender a capacidade líquida e implementar a configuração de RAID-6 ou tecnologia equivalente à RAID-6, sem prejuízo a essa capacidade;
- 4.1.2.40. A solução deverá permitir a troca, remoção e adição de discos sem a necessidade de parar ou reiniciar o subsistema, independentemente dos volumes aos quais os discos estão ou serão associados serem novos ou pré-existentes;
- 4.1.2.41. A solução deverá permitir a expansão de volumes, online, sem interrupção da disponibilidade dos volumes e sem a necessidade de copiar os dados de um volume lógico para outro;

- 4.1.2.42. Para soluções do tipo Scale-Up, a expansão de volumes deve ser online, sem interrupção da disponibilidade dos volumes e sem a necessidade de copiar os dados de um volume lógico para outro;
- 4.1.2.43. A área das gavetas ou nós de processamento da solução de armazenamento em discos deverão ser disponibilizadas em conjunto de discos rígidos com tecnologia NL-SAS, SAS ou superior;
- 4.1.2.44. A solução deverá ser fornecida com no mínimo um disco “Hot-Spare” ou capacidade e funcionalidade equivalente para cada RAID group ou gaveta de disco;
- 4.1.2.45. O(s) disco(s) de “hot-spare” devem ser utilizados de forma global dentro do Appliance ou a solução deverá apresentar ao menos 1 disco “hot-spare” para cada shelf ou nó de processamento;
- 4.1.2.46. A solução deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmos em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental, por meio de memória não volátil dedicada a operações de escrita ou recurso similar;
- 4.1.2.47. A solução deverá possuir interface de gerenciamento via browser e linha de comando para realizar configurações e monitoramento do appliance de armazenamento com deduplicação;
- 4.1.2.48. A solução deverá permitir a definição de níveis de acesso ao sistema, suportando no mínimo usuários do tipo Administrador (que pode criar e alterar configurações) e Operador;
- 4.1.2.49. A solução deverá suportar operações de backup e restore em paralelo;
- 4.1.2.50. A solução deverá suportar a criptografia dos dados desduplicados sem necessidade de equipamento adicional;
- 4.1.2.51. A solução deverá permitir particionamento lógico da área de armazenamento, sem prejuízos as características de desduplicação solicitadas no certame;
- 4.1.2.52. A solução deverá permitir configurar o failover de portas IP;

- 4.1.2.53. As portas de rede para transmissão de dados, usadas pela controladora ativa, devem realizar a agregação de links conforme padrão IEEE 802,3ad, com suporte ao LACP, permitindo a agregação de links ativos de 10Gbps;
- 4.1.2.54. A solução deverá suportar no mínimo interfaces 10GB Ethernet de interconexão com os servidores de backup;
- 4.1.2.55. A solução deverá fornecer portas Ethernet 10Gbps ótico padrão SFP+ e para cada porta fornecida, seus respectivos gbics do tipo LC-LC e cabos de 15 metros;
- 4.1.2.56. A solução deverá suportar performance de ingestão de no mínimo 24TB/hora de dados transferidos, sem a instalação ou utilização de agentes ou qualquer outro componente instalado nos servidores deste órgão;
- 4.1.2.57. A solução deverá possuir performance de restore de, no mínimo 10TB/hr, sem a instalação ou utilização de agentes ou qualquer outro componente instalado nos servidores deste órgão;
- 4.1.2.58. A solução deverá ser compatível com os protocolos de rede IPv4;
- 4.1.2.59. A solução deverá ter suporte ao protocolo de monitoramento SNMP v2;
- 4.1.2.60. A solução deverá suportar simultaneamente as seguintes formas de acesso para backup, todas devidamente licenciadas: CIFS, NFS, e OST;
- 4.1.2.61. A solução deverá suportar criptografia utilizando no mínimo AES128-SHA ou 256-SHA;
- 4.1.2.62. A solução deverá possuir no próprio hardware do equipamento função de “call-home” ou email para notificar de forma automática quaisquer problemas para a central do fabricante;
- 4.1.2.63. Os discos e fontes de alimentação deverão ser redundantes e hot-pluggable / swappable;
- 4.1.2.64. A solução deverá permitir tensão de alimentação de 220V;
- 4.1.2.65. Os componentes de FAN Power supply devem ser redundantes;
- 4.1.2.66. A solução deverá fornecer tecnologia de dissipação de calor, realizando a troca de ar da parte da frente para a traseira do equipamento;

4.1.2.67. A tabela abaixo demonstra o volume total utilizado atualmente e uma projeção de crescimento por 5 anos (60 meses).

Serviço / Sistema	Volume de Dados Atual (GB)	Previsão de Crescimento por ano (%)	Volume de Dados Projetado para 05 anos (GB)
Exchange (Correio Eletrônico)	5.299	24	15.535
Infraestrutura de virtualização (VMWare)	97.538	24	285.945
Oracle	43.000	20	106.998
SQL	1.435	20	3.571
Compartilhamento de arquivos NAS (HPE)	41.469	24	121.572
Compartilhamento de arquivos Windows	50.420	24	147.813
TOTAL	239.161	-	681.432

4.1.3. TREINAMENTO

- 4.1.3.1. O treinamento deverá ser ofertado antes do início dos trabalhos de instalação, configuração da solução ofertada; de forma que os analistas da equipe da SUREP (SEFAZ-ES) possam acompanhar todo o trabalho de implantação da solução com o embasamento técnico necessário para entender as atividades a serem executadas pela CONTRATADA;
- 4.1.3.2. Deverá ser ofertado treinamento oficial de todos os componentes da solução ofertada para 04 (quatro) funcionários da equipe da SUREP (SEFAZ-ES);
- 4.1.3.3. A grade total de treinamento não poderá ser inferior a 40 (quarenta) horas e deverá cobrir a administração básica e avançada da solução ofertada;
- 4.1.3.4. O treinamento deverá explanar conteúdo suficiente para a plena utilização dos produtos ofertados para a solução, devendo ser um curso de currículo oficial do fabricante, mesmo que extraordinariamente complementado pela cobertura das funcionalidades específicas destes produtos, bem como as características técnicas utilizadas para o desenho de toda a solução utilizada neste projeto, incluindo técnicas de resolução de problemas;
- 4.1.3.5. Caso o conteúdo exigido não seja coberto por um único treinamento oficial, podem ser realizados tantos treinamentos oficiais quantos sejam necessários

para que seja feito integralmente o repasse do conteúdo exigido, desde que obedecidos os mesmos prazos e condições estipulados neste documento;

- 4.1.3.6. O treinamento deve ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 4.1.3.7. O treinamento deve ser ministrado por instrutores capacitados e possuidores de certificação emitida pelo fabricante da solução, bem como a instituição que realizará o treinamento deve possuir certificação de capacitação fornecida pelo fabricante específica para execução de treinamentos;
- 4.1.3.8. Deve ser agendado a critério da SEFAZ, com antecedência de 60 dias consecutivos para o perfeito planejamento junto ao centro autorizado. Após o agendamento, o treinamento deve ser iniciado em até 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 4.1.3.9. A SEFAZ se reserva o direito de indicar, em cada solicitação de treinamento, o número de 01 (um) até 04 (quatro) participantes, sendo que a soma de todos os participantes não ultrapassará o total de 04 (quatro);
- 4.1.3.10. O treinamento pode ser ministrado na Região da Grande Vitória ou em outras localidades;
- 4.1.3.11. O treinamento deverá ser preferencialmente ministrado na Região da Grande Vitória. Caso o treinamento seja ministrado fora da Grande Vitória, todas as despesas referentes a transporte e hospedagem dos funcionários da equipe da SUREP (SEFAZ-ES) serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 4.1.3.12. Na hipótese de os treinamentos ocorrerem fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, as diárias serão pagas aos treinados pela SEFAZ, nos valores previstos no Decreto n.º 3328-R, de 17 de junho de 2013, publicado no DOES em 18 de junho de 2013, acrescido do adicional de 20% (vinte por cento) correspondente à ajuda de custo para deslocamento, conforme previsão do Decreto Estadual n.º 1282-R, de 12 de fevereiro de 2004, publicado no DOES em 13 de fevereiro de 2004. A contratada emitirá fatura pelo treinamento segundo o valor proposto na licitação, descontados os valores repassados diretamente pela SEFAZ aos treinados a título de diária e ajuda de custo;

- 4.1.3.13. As passagens aéreas devem contemplar uma bagagem despachada para cada treinando de até 23kg;
- 4.1.3.14. O licitante vencedor deve se responsabilizar em fornecer, sem custo adicional para a SEFAZ, material didático impresso ou eletrônico, na língua portuguesa (Brasil) ou língua inglesa a todos participantes para acompanhamento do treinamento;
- 4.1.3.15. Ao final do treinamento deve ser emitido e entregue a cada aluno certificado oficial de participação, emitido pelo próprio fabricante;
- 4.1.3.16. A entrega dos certificados oficiais de participação é condição necessária ao pagamento do treinamento.
- 4.1.3.17. O treinamento poderá ser realizado no modelo EAD (ensino a distância) com instrutor do fabricante, no idioma português;
- 4.1.3.17.1. Caso seja ofertado o modelo de treinamento EAD (ensino a distância), a CONTRATADA será responsável por aluguel de sala de aula com todos os requisitos técnicos para a realização do treinamento;
- 4.1.3.17.2. Caso seja ofertado o modelo de treinamento EAD (ensino a distância), a CONTRATADA deve fornecer as aulas ao vivo, com professor que seja fluente na língua portuguesa.

4.1.4. SERVIÇOS

- 4.1.4.1. Antes da execução dos serviços de implantação da solução proposta, deverá ser realizada uma reunião com a presença dos arquitetos da solução do fornecedor, os analistas da SEFAZ envolvidos no projeto e a equipe do Escritório de TI da GETEC / SEFAZ, para elaboração do plano do projeto para a implantação da solução, de forma a seguir as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo:
- 4.1.4.1.1. Estudos de viabilidade, configuração, instalação;
- 4.1.4.1.2. Detalhamento das atividades;

- 4.1.4.1.3. Escopo;
 - 4.1.4.1.4. Cronograma;
 - 4.1.4.1.5. Recursos;
 - 4.1.4.1.6. Análise de riscos e impacto;
 - 4.1.4.1.7. Plano de contingências;
 - 4.1.4.1.8. Marcos do projeto;
 - 4.1.4.1.9. Reuniões de acompanhamento, entre outros;
 - 4.1.4.1.10. Documentação necessária.
- 4.1.4.2. Serão definidos nessa fase todos os detalhes operacionais envolvidos na execução dos serviços, como: levantamento e análise do ambiente atual da SEFAZ, os colaboradores envolvidos no processo, os horários de execução dos serviços, as adequações necessárias para a implantação do novo ambiente, o plano de contingência em caso de desastre, entre outros;
- 4.1.4.3. Ao final da fase de planejamento o licitante vencedor deverá apresentar um cronograma com descrição e duração estimada de todas as ações;
- 4.1.4.4. Documentação *As-Built* de todo o projeto.
- 4.1.4.5. O projeto de instalação da solução de armazenamento de dados em disco deverá contemplar, no mínimo:
- 4.1.4.5.1. Ter profissionais habilitados a implantar todos os componentes da solução ofertada;
 - 4.1.4.5.2. Proposta de configuração da nova solução, seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante;
 - 4.1.4.5.3. Estratégia de instalação do Appliance, e, configuração do novo repositório no software de backup;
 - 4.1.4.5.4. Redesenho das políticas de backup / restore e políticas de retenção de backups.
 - 4.1.4.5.5. Estratégia de migração das políticas de backup atual, mantendo a mesma taxa de deduplicação e compressão;

- 4.1.4.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e configuração do sistema operacional nos novos servidores, conforme padrão adotado pela SEFAZ-ES;
- 4.1.4.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela configuração e migração dos MEDIA Servers antigos para os novos MEDIAS, conforme padrão adotado pela SEFAZ-ES;
- 4.1.4.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela configuração e integração do NetBackup com a solução de armazenamento, através do protocolo OST;
- 4.1.4.9. A CONTRATADA se responsabilizará por criar “Disk Pools”, suficientes contemplando todo o volume adquirido no lote 01;
- 4.1.4.10. Reconfigurar todos os Jobs de backup apontando para o novo repositório;
- 4.1.4.11. A CONTRATADA se responsabilizará por replicar o ambiente que sofrerá intervenção, para o novo repositório e realizar testes de restore para verificar integridade;
- 4.1.4.12. Deverão ser efetuados testes de restauração de arquivos, escolhidos de forma aleatória, em cada um dos medias migrados;
- 4.1.4.13. A CONTRATANTE se responsabilizará por fornecer todos os dados relativos ao ambiente que passará pela readequação do repositório de armazenamento;
- 4.1.4.14. Todo o trabalho de instalação, configuração e migração do atual repositório de backup, será realizado nas dependências da SEFAZ;
- 4.1.4.15. A instalação, configuração e migração serão precedidas de uma análise do ambiente atual da SEFAZ;
- 4.1.4.16. Os serviços que impliquem em parada dos servidores ou reconfiguração dos mesmos somente poderão ser executados em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação;
- 4.1.4.17. A instalação deverá contemplar a verificação da infraestrutura elétrica e lógica existente no local da instalação. Eventuais problemas e necessidades de ajustes devem ser comunicados à SUREP/GETEC/SEFAZ;

- 4.1.4.18. A instalação deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) devem proporcionar condições ideais de funcionamento tanto no que diz respeito à disposição física (na sala e no(s) RACK(S)) evitando problemas de refrigeração e de acesso físico;
- 4.1.4.19. As instalações elétricas deverão atender às normas NBR aplicáveis;
- 4.1.4.20. Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados;
- 4.1.4.21. Cabos de dados e de energia não poderão passar juntos, devendo existir uma distância ou separação física entre eles;
- 4.1.4.22. Cabos ou outros dispositivos não deverão ser instalados de maneira a obstruir a ventilação por ar refrigerado e exaustão de ar quente dos equipamentos;
- 4.1.4.23. O sistema instalado deverá realizar a devida troca de ar refrigerado e ar quente com o sistema de climatização da sala de instalação e comprovadamente deverá dissipar a potência térmica instalada;
- 4.1.4.24. Para o sistema deverá ser identificada a necessidade e, se necessário, providenciados espaços livres para utilizações futuras e também espaços para as corretas manobras de operação dos equipamentos que forem necessárias;
- 4.1.4.25. O conjunto físico deverá apresentar uma correta disposição de seus componentes, segurança física e estabilidade estrutural, devendo permitir um fácil acesso a todos os equipamentos e dispositivos instalados;
- 4.1.4.26. Deverão ser configurados os itens de restrições de acesso para usuários e administradores, alertas e políticas para monitoramento e gerenciamento da solução, com configurações básicas e avançadas que possibilitem a entrada do novo ambiente em produção;

- 4.1.4.27. A CONTRATADA deve atuar junto com a equipe da SEFAZ identificando melhorias e erros de modo a poderem ser mitigados através de recursos da própria ferramenta;
- 4.1.4.28. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a equipe da SEFAZ;
- 4.1.4.29. Durante as fases de instalação, configuração e migração a CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento das atividades por parte dos analistas da SEFAZ, em todos os passos da execução dos serviços, além de fornecer a descrição da topologia proposta, com destaque para o uso dos recursos;
- 4.1.4.30. Ao final da instalação deverá ser entregue, em mídia digital, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos analistas da SEFAZ reproduzir as ações documentadas;
- 4.1.4.31. Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente da SEFAZ está configurado de acordo com as recomendações e melhores práticas do fabricante da solução e que o mesmo está apto a suportar toda a demanda levantada, em alta disponibilidade e continuidade que serão implementados sob essa plataforma. Além disso, a solução implementada deverá passar por um período de homologação com acompanhamento técnico feito pela CONTRATADA de pelo menos 30 (dias) dias úteis.

4.1.5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 4.1.5.1. O prazo de garantia do fabricante será de 60 (sessenta) meses, incluindo atualizações de software, com suporte do fabricante ou provedor oficial de serviços mediante sistema Web e telefone, 8x5 sendo oito horas por dia e cinco dias por semana, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado e sua solução definitiva em NBD (next bussines day / próximo dia útil), salvo casos em que seja comprovada a existência de bug no produto;

- 4.1.5.2. O fabricante ou provedor oficial de serviços deverá disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de todas as atualizações existentes, relativas ao produto ofertado;
- 4.1.5.3. O Suporte técnico fornecido pelo fabricante ou provedor oficial de serviços, sendo ele local ou remoto, deverá ser na língua Portuguesa (Brasil) ou Inglês;
- 4.1.5.4. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- 4.1.5.5. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do site na Web;
- 4.1.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a SEFAZ mecanismos para que os analistas do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;
- 4.1.5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar a SEFAZ mecanismos para que os analistas do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos;
- 4.1.5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a SEFAZ mecanismos para que os analistas do órgão possam verificar todos chamados abertos ao fabricante;
- 4.1.5.9. Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas do software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento até a sua efetiva resolução;

- 4.1.5.10. Após concluída a instalação e configuração, a Contratada apresentará documento, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprova a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) requerido no edital (atendimento 8x5, com tempo de solução em NBD (next bussines day / próximo dia útil para hardware) e onde consta número de série, licenças e a data de início e término da garantia exigida neste edital;
- 4.1.5.11. Os chamados de suporte técnico podem ser abertos com o proponente e com o suporte técnico do fabricante a critério da SEFAZ-ES;
- 4.1.5.12. Os chamados de severidade baixa, ou seja, aqueles que não afetam o desempenho da solução ou funcionalidades que não sejam de suma importância, devem possuir um tempo de resposta máximo de 8h (oito horas) para diagnóstico, o mesmo deverá ser realizado por e-mail;
- 4.1.5.13. Os chamados de severidade média, ou seja, aqueles que influenciam negativamente no funcionamento de alguns dos seus serviços, mas sem torná-la totalmente inoperante, devem possuir um tempo de resposta máxima de 4h (quatro horas) para diagnóstico, o mesmo deverá ser realizado On-Site;
- 4.1.5.14. Os chamados de severidade crítica, ou seja, aqueles relacionados a impactos de alta relevância que impedem a operação da solução, devem possuir um tempo de resposta máximo de 02h (duas horas) para diagnóstico.

Nível de Severidade	Descrição	E-mail ou 0800
Alto	Serviço completamente indisponível	02 horas
Médio	Serviço operando parcialmente	04 horas
Baixo	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade	08 horas
Normal	Aplicação de patches, hotfixes e firmware	08 horas

4.1.6. DEVERES DA CONTRATADA

- 4.1.6.1. Alocar para este projeto, no mínimo, 01 (um) profissional certificado como Project Management Professional (PMP) que será o Gerente do Projeto;
- 4.1.6.2. Apresentar profissional (ou profissionais) com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante da solução, indicando sua habilitação técnica na tecnologia ofertada. Este profissional (ou profissionais) devem executar “in loco” os serviços especificados e prestar o suporte e o atendimento em garantia dos produtos;
- 4.1.6.3. Executar o objeto nas condições especificadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 4.1.6.4. Desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 4.1.6.5. Prestar os serviços sempre por intermédio do responsável legal ou por técnicos qualificados, devendo responder perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do objeto;
- 4.1.6.6. Adicionalmente, na proposta, o arrematante obrigatoriamente deverá detalhar a marca, o modelo, e a decomposição dos preços para cada parte significativa do equipamento ofertado para o LOTE 1 – SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCOS, detalhando código (part number), descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada componente. A tabela a seguir exemplifica como o proponente deverá detalhar a composição dos equipamentos:

Item	Especificação	Marca/Modelo.	Quant.	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
1	Solução De Armazenamento De Backup Em Discos				

	Hardware		1		
	Software		1		
2	Suporte e Garantia				
	Suporte		60 meses		
3	Serviços de Instalação e Configuração				
	Serviços		1 Conjunto		
4	Serviços de Treinamento Oficial				
	Treinamento Oficial		1 Conjunto		
5	Serviços de Treinamento Hands-On				
	Treinamento Hands-On		1 Conjunto		

4.1.7. TREINAMENTO HANDS-ON IN-LOCO

- 4.1.7.1. Ao final dos serviços deve ser oferecido um treinamento “in loco” para repasse tecnológico de conhecimento de todo o ambiente implantado, para 06 (seis) funcionários da SUREP (SEFAZ-ES), com carga horária mínima de 8 (oito) horas;
- 4.1.7.2. Deve ser conduzido por profissional, possuidor de certificação emitida pelo fabricante da solução, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias. O responsável pelo treinamento “in loco” deve preferencialmente ser o mesmo profissional que participou das fases de elaboração de projeto e implantação da solução, e somente será aceita a sua substituição em casos excepcionais e com a concordância da SUREP (SEFAZ-ES);
- 4.1.7.3. Deve ser realizado nas dependências físicas da SEFAZ-ES entre 09h e 18h, de segunda à sexta-feira;
- 4.1.7.4. Deve contemplar a apresentação da implantação, explanando a topologia adotada e os equipamentos envolvidos;
- 4.1.7.5. Deve abordar todas as funcionalidades envolvidas no projeto da nova solução;
- 4.1.7.6. Deve capacitar os alunos a executarem tarefas rotineiras de configuração, operação, suporte, manutenção e monitoramento da solução adquirida.

4.1.8. ENTREGA

- 4.1.8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de fornecimento da SEFAZ;
- 4.1.8.2. Os serviços deverão iniciar em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos equipamentos e deverão ser executados dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis. Após aprovação do plano executivo junto a SUREP;
- 4.1.8.3. As licenças de software deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento do SEFAZ;
- 4.1.8.4. Ao final da instalação deverá ser entregue, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos da SEFAZ reproduzir as ações documentadas.

4.1.9. MODELO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DE REQUISITO

- 4.1.9.1. O atendimento a todos os itens deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. A instituição poderá realizar diligência junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na (s) página (s) deverá ser clara e precisa, conforme exemplo abaixo. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta:

Item	Documento	Página	Localização
4.1.2.1	Admin Guide 1	4	Quinto parágrafo
4.1.2.2	Admin Guide 2	10	Segunda linha
4.1.2.3	Admin Guide 3	20	Primeira linha
...
...

4.2. LOTE 2 – SERVIDORES MEDIA SERVER

4.2.1. DO OBJETO

Aquisição de servidores corporativo de médio porte baseado em arquitetura X86 para Infraestrutura dos servidores Media Server do Veritas NetBackup Enterprise Server 8.x.x, com garantia de 60 (sessenta) meses, contemplando serviços de instalação, implantação, configuração e garantia, conforme descrito a seguir:

1 – EQUIPAMENTOS		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
1.1	05	Servidor x86 Médio Porte de alta disponibilidade – MEDIA SERVERS
1.2	05	Licenças Red Hat Enterprise Linux 7.5 ou superior
2 – SERVIÇOS		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
2.1	01	Serviços de Instalação

4.2.2. ARQUITETURA E FUNCIONALIDADES GERAIS DA SOLUÇÃO

- 4.2.2.1. Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
- 4.2.2.2. Ser totalmente compatível com o equipamento a serem adquirido nesse lote;
- 4.2.2.3. Mínimo de 02 (dois) processadores com tecnologia igual ou superior a Xeon Gold 5217 (8 núcleos), 11MB de Cache L3 para cada servidor, com frequência mínima de clock de 3.0Ghz, 64-bits com suporte à virtualização. Caso seja superior ao solicitado, o desempenho deverá ser comprovado pelo site <https://spec.org/cgi-bin/osgresults>, o comparativo deverá ser feito com a data mais recente disponível;
- 4.2.2.4. Mínimo de 128 (cento e vinte e oito) GB de memória RAM DDR4 com ECC 2133MHz ou superior, com possibilidade de expansão mínima para 256GB (duzentos e cinquenta e seis), que suporte tecnologia “memory sparing” ou similar;
- 4.2.2.5. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas USB.
- 4.2.2.6. As HBAs fornecidas com os servidores deverão ser totalmente compatíveis com as features SAN Client e Fiber Transport do Veritas Netbackup 8.1.1.
- 4.2.2.7. 01 (uma) controladora RAID com no mínimo 1 (um) GB de cache, para as unidades de discos rígidos internos;

- 4.2.2.8. Suporte mínimo à implementação dos níveis de proteção de dados: RAID 0, 01 e 05, com cache de no mínimo de 1 (um) GB;
- 4.2.2.9. Possuir no mínimo 02 (dois) barramentos PCI-Express;
- 4.2.2.10. Deverá suportar no mínimo as seguintes interfaces de interconexão com os servidores de backup: interfaces Fibre Channel (FC) 16GB e interfaces 10GB Ethernet;
- 4.2.2.11. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas Fibre Channel (FC) 16Gbps SFP+/LC/USR e seus respectivos gbics e cabos de 15 metros;
- 4.2.2.12. Possuir 02 (duas) portas Ethernet 10Gbps ótico padrão SFP28/LC-SR e seus respectivos gbics e cabos de 15 metros;
- 4.2.2.13. Possui no mínimo 02 (duas) fontes de alimentação, redundantes, bivolt 110/220V, 60Hz, que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes e de acordo com a norma e padrão brasileira da ABNT NBR 5410;
- 4.2.2.14. Dar suporte ao sistema operacional Red Hat Enterprise 7 ou superior;
- 4.2.2.15. Deverá ser entregue 05 (cinco) licenças do Red Hat Enterprise 7 ou superior, com suporte de 60 meses;
- 4.2.2.16. Os itens discos, fontes e ventiladores, deverão dar suporte à tecnologia “hot plug” ou “hot-swap”;
- 4.2.2.17. Deverá acompanhar trilhos e itens necessários para instalação em rack, padrão EIA-310D/E, tipo servidor referenciado nesse documento, com altura máxima de 1U;
- 4.2.2.18. Cada Servidor deverá ter 02 (dois) discos de 240Gb (duzentos e quarenta gigabytes) SSD ou placa SSD M2 para o S.O com as seguintes características:
 - 4.2.2.18.1. Compatível com o padrão SATA ou NL SAS;
 - 4.2.2.18.2. Taxa de transferência de 6 ou 12 Gb/s;
 - 4.2.2.18.3. Tecnologia SSD;
 - 4.2.2.18.4. Controladora dedicada com suporte à RAID-1 para o Sistema Operacional.

- 4.2.2.19. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota;
- 4.2.2.20. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 4.2.2.21. Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 4.2.2.22. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 4.2.2.23. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;
- 4.2.2.24. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento CIM, IPMI e SNMP;
- 4.2.2.25. Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- 4.2.2.26. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 4.2.2.27. O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;
- 4.2.2.28. Permitir o monitoramento remoto através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 4.2.2.29. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 4.2.2.30. Permitir o monitoramento remoto 1:1 e 1:N do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo visualizar o consumo de energia elétrica dos equipamentos;
- 4.2.2.31. A configuração proposta deverá atender aos requisitos mínimos desse documento, bem como aos requisitos mínimos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento;

- 4.2.2.32. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 4.2.2.33. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 4.2.2.34. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

4.2.3. SERVIÇOS

- 4.2.3.1. Antes da execução dos serviços de implantação da solução proposta, deverá ser realizada uma reunião com a presença dos arquitetos da solução do fornecedor, os analistas da SEFAZ envolvidos no projeto e a equipe do Escritório de TI da GETEC / SEFAZ, para elaboração do plano do projeto para a implantação da solução, de forma a seguir as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo:
 - 4.2.3.1.1. Estudos de viabilidade, configuração, instalação;
 - 4.2.3.1.2. Detalhamento das atividades;
 - 4.2.3.1.3. Escopo;
 - 4.2.3.1.4. Cronograma;
 - 4.2.3.1.5. Recursos;
 - 4.2.3.1.6. Análise de riscos e impacto;
 - 4.2.3.1.7. Plano de contingências;
 - 4.2.3.1.8. Marcos do projeto;
 - 4.2.3.1.9. Reuniões de acompanhamento, entre outros;
 - 4.2.3.1.10. Documentação necessária.
- 4.2.3.2. Toda a parte de serviços de instalação e configuração devem ser executados dentro da SEFAZ/PRODEST no formato On-site;

- 4.2.3.3. A instalação deverá levar em consideração a finalidade de uso de cada um dos componentes da solução, inclusive quanto aos aspectos de redundância e alta disponibilidade;
- 4.2.3.4. A instalação deverá levar em consideração a finalidade de uso de cada um dos componentes da solução, inclusive quanto aos aspectos de redundância e alta disponibilidade;
- 4.2.3.5. Os equipamentos devem ser montados em racks fornecidos pelo PRODEST com as características listadas a seguir:
 - 4.2.3.5.1. Rack do fabricante APC e modelo NetShelter SX ou fabricante Emerson Network Power e modelo Knurr;
 - 4.2.3.5.2. Possui 20 (vinte) tomadas de saída no padrão IEC320-C13 que suportam corrente de até 10 A cada;
 - 4.2.3.5.3. Possui 03 (três) tomadas de saída no padrão IEC320-C19 que suportam corrente de até 10 A cada;
- 4.2.3.6. Montagem e atualização de firmware de todos os componentes fornecidos;
- 4.2.3.7. A instalação deverá levar em consideração a finalidade de uso de cada um dos componentes da solução, inclusive quanto aos aspectos de redundância e alta disponibilidade;
- 4.2.3.8. A contratada deverá disponibilizar um documento de pré-instalação, onde descreve todos os requisitos necessários para a correta instalação e operação dos equipamentos, tais como, quantidade e especificação dos pontos elétricos, carga que será usada da rede elétrica, capacidade em BTUs do Ar condicionado, posicionamento do rack com disposição interna dos equipamentos para o correto fluxo de ar frio e quente e etc. A SEFAZ garantirá que os requisitos do documento estarão prontos no ato da instalação;
- 4.2.3.9. A instalação deve contemplar a verificação da infra-estrutura elétrica e lógica existente no local de instalação. Eventuais problemas e necessidade de ajustes devem ser comunicados à SUREP/GETEC/SEFAZ;
- 4.2.3.10. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) devem proporcionar condições ideais de funcionamento tanto no que diz respeito à

disposição física (na sala e no(s) RACK(s)) evitando problemas de refrigeração e de acesso físico;

- 4.2.3.11. As instalações elétricas deverão atender às normas NBR aplicáveis;
- 4.2.3.12. Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados;
- 4.2.3.13. Realizar o cabeamento do servidor (fibra e UTP) até o Switch Top of Rack e arrumação dos cabos.
- 4.2.3.14. Cabos de dados e de energia não poderão passar juntos, devendo existir uma distância ou separação física entre eles;
- 4.2.3.15. Cabos ou outros dispositivos não deverão ser instalados de maneira a obstruir a ventilação por ar refrigerado e exaustão de ar quente dos equipamentos;
- 4.2.3.16. O sistema instalado deverá realizar a devida troca de ar refrigerado e ar quente com o sistema de climatização da sala de instalação e comprovadamente deverá dissipar a potência térmica instalada;
- 4.2.3.17. Para o sistema deverá ser identificada a necessidade e, se necessário, providenciados espaços livres para utilizações futuras e também espaços para as corretas manobras de operação dos equipamentos que forem necessárias;
- 4.2.3.18. O conjunto físico deverá apresentar uma correta disposição de seus componentes, segurança física e estabilidade estrutural, devendo permitir um fácil acesso a todos os equipamentos e dispositivos instalados;
- 4.2.3.19. Instalação e configuração de todos os hardwares envolvidos na solução;
- 4.2.3.20. Os serviços de instalação e configuração deverão ser prestados nas dependências do PRODEST;
- 4.2.3.21. Documentação As-Built de todo o projeto;
- 4.2.3.22. Ao final da instalação deverá ser entregue, em PDF e DOC, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos analistas da SEFAZ reproduzir as ações documentadas;

Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente da SEFAZ está configurado de acordo com as recomendações do

fabricante do hardware, que o mesmo está apto a suportar os ambientes de alta disponibilidade que serão implementados sob essa plataforma.

4.2.4. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO – HARDWARE

- 4.2.4.1. O prazo de garantia do fabricante será de 60 (sessenta) meses, incluindo atualizações de software, com suporte do fabricante mediante sistema Web e telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado e sua solução definitiva de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos em que seja comprovada a existência de bug no produto;
- 4.2.4.2. O fabricante deverá disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de todas as atualizações existentes, relativas ao produto ofertado;
- 4.2.4.3. O Suporte técnico fornecido pelo fabricante, sendo ele local ou remoto, deverá ser na língua Portuguesa (Brasil);
- 4.2.4.4. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- 4.2.4.5. A contratada atenderá e solucionará o problema de hardware no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado;
- 4.2.4.6. Caberá aos técnicos da Contratada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do equipamento, bem como realizar quaisquer testes para identificá-los;
- 4.2.4.7. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema nos prazos estipulados, a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso em 48 (quarenta e oito) horas;

- 4.2.4.8. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação serão substituídos por originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.2.4.9. A contratada não cobrará valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 4.2.4.10. Após concluída a instalação e configuração, a Contratada apresentará documento, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprova a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) requerido no edital (atendimento 24x7, com tempo de solução em 24h para hardware) e onde consta número de série do equipamento e a data de início e término da garantia exigido no edital;

4.2.5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO – SOFTWARE

- 4.2.5.1. O prazo de garantia do fabricante será de 60 (sessenta) meses, incluindo atualizações de software, com suporte do fabricante mediante sistema Web e telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado e sua solução definitiva de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos em que seja comprovada a existência de bug no produto;
- 4.2.5.2. O fabricante deverá disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de todas as atualizações existentes, relativas ao produto ofertado;
- 4.2.5.3. O Suporte técnico fornecido pelo fabricante, sendo ele local ou remoto, deverá ser na língua Portuguesa (Brasil);
- 4.2.5.4. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e

disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

- 4.2.5.5. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do site na Web;
- 4.2.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a SEFAZ mecanismos para que os analistas do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;
- 4.2.5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar a SEFAZ mecanismos para que os analistas do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos;
- 4.2.5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a SEFAZ mecanismos para que os analistas do órgão possam verificar todos chamados abertos ao fabricante;
- 4.2.5.9. Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas do software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento até a sua efetiva resolução;
- 4.2.5.10. Após concluída a instalação e configuração, a Contratada apresentará documento, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprova a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) requerido no edital (atendimento 24x7, com tempo de solução em 2h) e onde consta número de série, licenças e a data de início e término da garantia;
- 4.2.5.11. Os chamados de suporte técnico podem ser abertos com o proponente e com o suporte técnico do fabricante a critério da SEFAZ-ES;
- 4.2.5.12. Os chamados de severidade baixa, ou seja, aqueles que não afetam o desempenho da solução ou funcionalidades que não sejam de suma importância, devem possuir um tempo de resposta máximo de 8h (oito horas) para diagnóstico, o mesmo deverá ser realizado por e-mail;

- 4.2.5.13. Os chamados de severidade média, ou seja, aqueles que influenciam negativamente no funcionamento de alguns dos seus serviços, mas sem torná-la totalmente inoperante, devem possuir um tempo de resposta máxima de 4h (quatro horas) para diagnóstico, o mesmo deverá ser realizado On-Site;
- 4.2.5.14. Os chamados de severidade crítica, ou seja, aqueles relacionados a impactos de alta relevância que impedem a operação da solução, devem possuir um tempo de resposta máximo de 02h (duas horas) para diagnóstico.

4.2.6. DEVERES DA CONTRATADA

- 4.2.6.1. Alocar para este projeto, no mínimo, 01 (um) profissional certificado como Project Management Professional (PMP) que será o Gerente do Projeto;
- 4.2.6.2. Apresentar profissional (ou profissionais) com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante da solução, indicando sua habilitação técnica na tecnologia ofertada. Este profissional (ou profissionais) devem executar “in loco” os serviços especificados e prestar o suporte e o atendimento em garantia dos produtos;
- 4.2.6.3. Executar o objeto nas condições especificadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 4.2.6.4. Desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 4.2.6.5. Prestar os serviços sempre por intermédio do responsável legal ou por técnicos qualificados, devendo responder perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do objeto;
- 4.2.6.6. Adicionalmente, na proposta, o arrematante obrigatoriamente deverá detalhar a marca, o modelo, e a decomposição dos preços para cada parte significativa do equipamento ofertado para o LOTE 2 – SERVIDORES MEDIA SERVER, detalhando código (part number), descrição, unidade,

quantidade, valor unitário e valor total de cada componente. A tabela a seguir exemplifica como o proponente deverá detalhar a composição dos equipamentos:

Item	Especificação	Marca/Modelo.	Quant.	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
1	Servidores Media Server				
2	Licenças Red Hat				
3	Suporte e Garantia				
	Suporte		60 meses		
4	Serviços de Instalação e Configuração				
	Serviços		1 Conjunto		

4.2.7. ENTREGA

- 4.2.7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento da SEFAZ;
- 4.2.7.2. Os serviços deverão iniciar em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega dos equipamentos e deverão ser executados dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis. Após aprovação do plano executivo junto a SUREP;
- 4.2.7.3. As licenças de software deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento do SEFAZ;
- 4.2.7.4. Ao final da instalação deverá ser entregue, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos da SEFAZ reproduzir as ações documentadas.

4.2.8. MODELO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DE REQUISITO

4.2.8.1. O atendimento a todos os itens deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. A instituição poderá realizar diligência junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na (s) página (s) deverá ser clara e precisa, conforme exemplo abaixo. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta:

Item	Documento	Página	Localização
4.1.2.1	Admin Guide 1	4	Quinto parágrafo
4.1.2.2	Admin Guide 2	10	Segunda linha
4.1.2.3	Admin Guide 3	20	Primeira linha
...
...

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO FELTMANN SAMPAIO
ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02
SUINT - SEFAZ - GOVES
assinado em 17/11/2021 12:30:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2021 12:30:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIO FELTMANN SAMPAIO (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - SUINT - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-GDLH3C>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____de_____de_____.

PREGÃO Nº ____/2021

Empresa: (_____Nome da Empresa _____)
À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

LOTE 01

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca / Modelo	Valor Unit. Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	245752	EXCLUSIVO SEFAZ: HARDWARE; SOLUCAO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCOS; QUANTIDADE: 1. VIDE TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	1			
2	245753	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVICO; SUPORTE E GARANTIA; 60 MESES. VIDE TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	1			
3	245754	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVICOS; SERVICOS DE INTALACAO E CONFIGURACAO; QUANTIDADE: 1 CONJUNTO. VIDE TERMO DE REFERENCIA	CONJUNTO	1			
4	245755	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVICOS DE TREINAMENTO; TREINAMENTO OFICIAL; QUANTIDADE: 1 CONJUNTO. VIDE TERMO DE REFERENCIA	CONJUNTO	1			
5	245756	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVICOS DE TREINAMENTO; TREINAMENTO HANDS ON; QUANTIDADE: 1 CONJUNTO. VIDE TERMO DE REFERENCIA.	CONJUNTO	1			
Valor Global Lote 01:							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

LOTE 02

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca / Modelo	Valor Unit. Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	245757	EXCLUSIVO SEFAZ: HARDWARE; SERVIDOR X86 MEDIO PORTE DE ALTA DISPONIBILIDADE; SERVIDORES MEDIA SERVERS. VIDE TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	5			
2	245758	EXCLUSIVO SEFAZ: LICENCA; LICENCAS RED HAT ENTERPRISE LINUX 7.5 OU SUPERIOR. VIDE TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	5			
3	245753	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVICIO; SUPORTE E GARANTIA; 60 MESES. VIDE TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	1			
4	245754	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVICOS; SERVICOS DE INTALACAO E CONFIGURACAO; QUANTIDADE: 1 CONJUNTO. VIDE TERMO DE REFERENCIA	CONJUNTO	1			
Valor Global Lote 02							

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

EDITAL PE Nº 018/2021

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE/REPRESENTANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.3.2 - Os atestados deverão ser apresentados em conformidade com o descrito nos itens 4.1.3 e 4.6 do Anexo I - Termo de Referência.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº 018/2021
Processo nº 2021-2K6NF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO, conforme discriminado no Anexo I do Edital e seus anexos-

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Décima.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil, em cumprimento ao estabelecido na Portaria SEFAZ Nº 34-R, de 18/06/2020, que estabelece normativas aos procedimentos relativos à execução financeira do Estado, bem como o previsto no art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 4.662-R/2020.

4.1.4 - O pagamento dos bens e serviços constantes nas respectivas Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bem serão autorizados com a emissão dos Termos de Aceite de Fornecimento de Bem e Termo de Aceite de Fornecimento de Serviço, descontados os valores das eventuais sanções relativas aos Acordos de Nível de Serviço constantes nos tópicos 10.1.3 e 10.2.3 e ao Instrumento de Medição de Resultados, constante no Anexo XII, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5 - Somente poderão ser faturados os bens efetivamente entregues e os serviços efetivamente prestados pela contratada, conforme Ordens de Serviços e Ordens de Fornecimento de Bem emitidas pela contratante, conforme condições dispostas no tópico 8. FASES E ETAPAS, que especifica também a emissão dos Termos de Aceite de Fornecimento de Bem e Termo de Aceite de Fornecimento de Serviço.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5- CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

EDITAL PE Nº 018/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

6- CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 60 (sessenta) meses.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade _____, Elemento Despesa _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9- CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

(e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

(f) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

(g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

(h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os

EDITAL PE Nº 018/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, regras de negócio, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais;

(i) Observar as obrigações, requisitos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

9.2- Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- (d) Cumprir as demais obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 - Os preços contratados para os itens relativos aos equipamentos, instalação e treinamento serão fixos e irrevogáveis.

10.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

10.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

10.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e pela Procuradoria Geral do Estado.

10.4 - Especificamente em relação à garantia, o reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser - aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

EDITAL PE Nº 018/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerandose eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2%(dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2- O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A GETEC/SEFAZ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

EDITAL PE Nº 018/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JÉSSICA GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEFAZ)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 07/12/2021 11:31:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2021 11:31:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JÉSSICA GONÇALVES OLIVEIRA (PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEFAZ) - SEFAZ
- SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-CXT53X>